



RESOLUÇÃO Nº 03, de 10 de agosto de 2015.

Fixa diretrizes para a escolha da Direção das Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, no uso de suas atribuições, de acordo os artigos 8º, II, 12, §3º, 13, *caput*, 18, VII, 28, e com o art. 3º, II, do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na reunião ordinária do dia 10 de agosto de 2015, pelo Parecer nº 04,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer como sugestão aos gestores municipais, critérios a serem observados na nomeação da direção das Escolas e Centros de Educação Infantil – CEI, do Município.

Art. 2º Para a nomeação serão observados os seguintes critérios:

I – Ser professor(a) efetivo(a) vinculado à secretaria de educação do município, com carga horária de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva e lotado na Escola ou CEI;

II – Apresentar um plano de gestão, administrativo e pedagógico, com objetivos, metas, prazos e ações compatível com as diretrizes do sistema de educação municipal, e a estrutura da Escola ou do CEI;

III – Estabelecer mandato de três anos, sendo condicionada a permanência no cargo, a avaliação anual das ações do plano de gestão, na primeira reunião do ano seguinte, pelo Conselho Municipal de Educação;

IV – Em não havendo candidatos ou habilitados em determinada Escola ou CEI, caberá a Secretaria Municipal de Educação indicar o servidor a ser nomeado;



V – Submeter os interessados a prova de conhecimento, sobre programas do governo federal, gestão escolar, censo escolar e demais matérias específicas ao cargo de gestor.

Parágrafo único. Em casos de irregularidades informadas durante o transcorrer do ano, o Conselho poderá instaurar procedimento para análise da continuidade da gestão de determinada Escola ou CEI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba-SC, 10 de agosto de 2015.

Ricardo Marcelo de Menezes
Presidente do Conselho Municipal de Educação